

Doc. 01 - Plano de Recuperação Judicial. (Art. 53 da LFRJ).

(I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados; II - demonstração de sua viabilidade econômica; e III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada)



GRUPO BR AÇO
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
2. OBJETIVOS DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)	05
3. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS (ART. 53, I)	06
3.1. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I):	06
3.2. Redução do Quadro de Colaboradores	09
3.3. Redução de custos de fabricação, logística e despesas administrativas.....	10
3.4. Venda de bens móveis	11
3.5. Incorporação de empresas pertencentes ao Grupo BR Aço e integrantes desta RJ.....	11
4. DA DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (ART. 53, II).....	12
4.1. Sobre as premissas adotadas neste PRJ	13
4.1.1. Receitas de Vendas.....	13
4.1.2. Mix de produtos	14
4.1.3. Impostos sobre as Vendas	16
4.1.4. Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)	16
4.1.5. Estrutura dos custos gerais e despesas.....	17
4.1.6. Sobre o Lucro Líquido das operações	18
4.1.7. Da primeira relação de credores.....	19
5. DO PAGAMENTO AOS CREDITORES.....	21
5.1. Do pagamento aos Credores Trabalhistas (Classe I)	21
5.2. Do pagamento aos Credores com Garantia Real – Cláusula	

Preventiva (Classe II).....	23
5.3. Do pagamento aos Credores Quirografários (Classe III)	23
5.3.1. Regra geral.....	23
5.3.2. Credores Parceiros Estratégicos.....	23
5.3.2.a. Forma de pagamento dos Fornecedores Parceiros Estratégicos da Subclasse de Credores Classe III.....	25
5.4. Do pagamento aos Credores ME/EPP (Classe IV).....	26
5.5. Resumo da Lista de Credores conforme proposta de pagamento deste PRJ:....	27
5.6. Resumo do Fluxo de Caixa para o período considerado.....	28
5.7. Considerações Gerais.....	29
6. CONCLUSÃO	30
7. DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS	
DO DEVEDOR (ART. 53, III)	31
7.1. Do laudo econômico-financeiro.....	31
7.2. Resumo do Fluxo de Caixa	32
7.3. Da avaliação dos bens e ativos.....	33
7.4. Resumo do Ativo Imobilizado	34



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

GRUPO BR AÇO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(i) CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA.;

(ii) CASA BR AÇO SERVIÇOS LTDA. - EPP;

(iii) BORROCA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP;

(iv) BR STRATA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. - EPP;

(v) CAMINHO DO DHARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME;

(vi) CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA. - EPP;

(vii) PARALELO 14 HOLDING LTDA. - EPP;

(viii) SIDEROS HOLDING LTDA. - ME;

(ix) TUDAÇO SERVIÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. EPP; todas integrantes do denominado **GRUPO BR AÇO**, já devidamente qualificadas nestes autos, vêm apresentar, este **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominado **PRJ** ou simplesmente **Plano**, com fundamento no artigo 170 da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 50 e 53 da Lei 11.101/05 (LRE).

A concepção deste **PRJ** foi resultado de um metucioso e desafiador esforço conjunto conduzido pelos gestores das recuperandas, colaboradores, e pela equipe do escritório MURILLO LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Este **PRJ** é composto por estes preâmbulos e complementado com o previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, que determina que o Plano de Recuperação Judicial deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

2. OBJETIVOS DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

A Recuperação Judicial das empresas do GRUPO BR AÇO visa reestruturar e revitalizar as recuperandas, com a meta de gerar fluxo de caixa positivo para o pagamento dos credores, baseando-se nas seguintes premissas:

- 2.1. Adaptar as necessárias medidas de reestruturação da empresa aos princípios e diretrizes da Lei 11.101 de 2005, de forma a harmonizar a teoria plurilateral dos interesses de todos os envolvidos (recuperandas, credores, funcionários e demais *stakeholders*);
- 2.2. Superar a dificuldade econômico-financeira temporária na qual se encontram as recuperandas;
- 2.3. Proporcionar um tratamento justo e equilibrado aos credores;
- 2.4. Respeitar a orientação fundamental da Lei 11.101/2005, isto é, preservar empresas viáveis e assegurar a continuidade da atividade empresarial (art. 47).

É importante ressaltar que este PRJ é uma interseção de interesses (função social da empresa, interesses dos credores, estímulo à atividade econômica) que não deve ser avaliada apenas de forma quantitativa (considerando-se sob a perspectiva do valor monetário a ser recuperado durante o processo), mas também qualitativamente. Isso se dá porque a Lei de Recuperação Judicial não instituiu nem inovou qualquer direito, ela simplesmente consagrou princípios já estabelecidos em vários artigos da Constituição Federal que tratam do favorecimento dos pequenos negócios, livre iniciativa, propriedade privada e função social das empresas, livre concorrência e assim por diante.

Portanto, a elaboração deste **PRJ** foi idealizada com base na capacidade das recuperandas (operacional, econômica e financeira) de atender aos interesses prioritários estabelecidos pela legislação e pela Constituição Federal (CF). Tais interesses incluem os dos trabalhadores, consumidores, agentes econômicos associados às recuperandas e, principalmente, os dos

credores considerados, todos, fundamentais para a atividade empresarial (como credores financeiros e comerciais, incluindo fornecedores de produtos e serviços). No fim, também contempla os interesses da comunidade como um todo, eis que assegura a preservação da atividade econômica, objetivo maior da lei por ser a fonte primária da geração de empregos, circulação de riquezas e recolhimento de tributos.

Se as diretrizes consideradas neste **PRJ** forem bem implementadas e geridas, elas certamente terão um impacto positivo na operação das recuperandas. Com o empenho dos gestores e de todos os seus colaboradores o Plano permitirá a recuperação das empresas componentes do Grupo, o retorno ao crescimento, o pagamento de suas dívidas na proporção da sua capacidade prevista de geração de caixa livre, bem como a permanência delas no mercado. Isso resultará na manutenção e geração de empregos, recolhimento de impostos, estímulo à economia local e, em última análise, o cumprimento integral do espírito orientador da Lei nº 11.101/05, qual seja o de “viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (art. 47).

3. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS (ART. 53, I)

O artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, apresenta um rol exemplificativo bem extenso, buscando elencar as possibilidades de soerguimento das recuperandas e sugerindo ainda que se lance mão de quaisquer outros meios admissíveis, não listados, para se alcançar esse objetivo. Dada a sua importância, destacamos o primeiro deles e em seguida os demais:

3.1. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I):

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

Provavelmente, a mais utilizada dentre as medidas elencadas, essa medida permite que as recuperandas renegociem as suas dívidas com os credores, de maneira a tornar o pagamento mais viável dentro das suas condições financeiras atuais e projeções de faturamento. Nessa renegociação, as empresas podem propor, por exemplo, a ampliação dos prazos para pagamento, a redução dos valores devidos, a diminuição das taxas de juros, entre outros.

É importante destacar que as condições especiais de pagamento buscam uma readequação das dívidas sujeitas a recuperação judicial a fim de permitir que a empresa consiga honrar suas obrigações financeiras sem inviabilizar as suas operações, e os valores propostos estão de acordo com as suas projeções de crescimento, faturamento e despesas.

Além disso, a concessão de prazos e condições especiais não se aplica apenas às dívidas já vencidas, mas também àquelas que estão para vencer. Ou seja, as recuperandas podem renegociar tanto os débitos já existentes quanto os compromissos financeiros futuros.

Como todas as propostas, esta também deve ser aprovada pelos credores das recuperandas, no âmbito do Plano, e homologada pelo juízo da recuperação. Trata-se, portanto, de uma alternativa que busca equilibrar os interesses das empresas devedoras e dos seus credores, visando à superação da situação de crise econômico-financeira e à preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

No processo de elaboração deste **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)**, dedicamos uma atenção meticulosa à explanação dos fluxos de caixa. Nossa intenção é ilustrar de forma clara e abrangente a aplicação desta medida. Nosso objetivo é garantir que os credores e demais partes interessadas tenham uma compreensão completa de como esta estratégia de recuperação será implementada. Para isso, pretendemos detalhar minuciosamente todos os aspectos relacionados aos fluxos de caixa, permitindo assim uma compreensão clara da capacidade de pagamento das recuperandas e uma avaliação precisa sobre a viabilidade e o impacto desta medida na saúde financeira das recuperandas.

Desta forma, todos os requisitos legais serão preenchidos, em especial, o citado inciso I e os demais do artigo 50, que enumeramos a seguir:

- II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

- III – alteração do controle societário;
- IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI – aumento de capital social;
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- X – constituição de sociedade de credores;
- XI – venda parcial dos bens;
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII – usufruto da empresa;
- XIV – administração compartilhada;
- XV – emissão de valores mobiliários;
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor;
- XVII – conversão de dívida em capital social;
- XVIII – venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

Por óbvio que essa relação do artigo 50 serve apenas para ilustrar o leque de medidas que podem ser tomadas com o intuito de viabilizar o soerguimento das empresas do Grupo. Não utilizaremos todas elas. Além disso, outras medidas de cunho administrativo (gestão) continuarão a ser implementadas no decorrer do processo. Como pode ser visto na exposição das razões para o pedido de Recuperação Judicial (doc. 01, mov. 08), uma das causas da crise, e talvez a mais importante delas, trata-se da escassez de capital de giro. Nossa intenção é implementar métodos que viabilizem a reestruturação das recuperandas, de maneira a cumprir os objetivos estabelecidos neste **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)**. Esses objetivos incluem a restauração do equilíbrio financeiro e a promoção da sustentabilidade a longo prazo para as operações comerciais do Grupo.

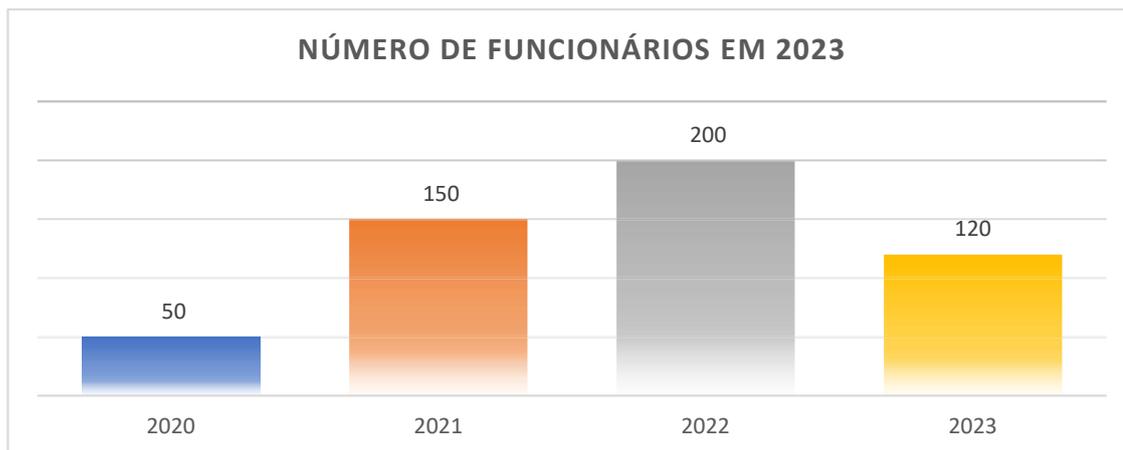
Em resposta à necessidade urgente de otimização financeira, uma série de ações estratégicas foram implementadas para reduzir custos em áreas-chave das empresas do Grupo. Estas medidas, que abrangem administração, logística, produção e vendas, foram cuidadosamente orquestradas para garantir a sustentabilidade operacional das recuperandas sem comprometer a qualidade do serviço ou produto oferecido.

A seguir, apresentamos um panorama das medidas já adotadas e das que estão por vir, todas elas integradas ao nosso planejamento financeiro operacional. Essas ações não só evidenciam nosso compromisso com a eficiência, mas também com a solidez financeira das recuperandas à medida que navegamos por tempos economicamente desafiadores.

3.2. Redução do Quadro de Colaboradores

Os gestores do Grupo criaram uma equipe dedicada com a tarefa de remodelar a estrutura organizacional das recuperandas, uma mudança que envolveu a readequação de funções e atividades com o objetivo de otimizar a eficiência do pessoal, um dos gargalos identificados quando da elaboração do diagnóstico sobre as razões da crise (doc. 01, mov. 08).

Durante os últimos meses, a BR Aço passou por uma reestruturação significativa. A diminuição do quadro de funcionários, tanto nas áreas operacionais quanto administrativas, resultou em uma redução média de 80 colaboradores.

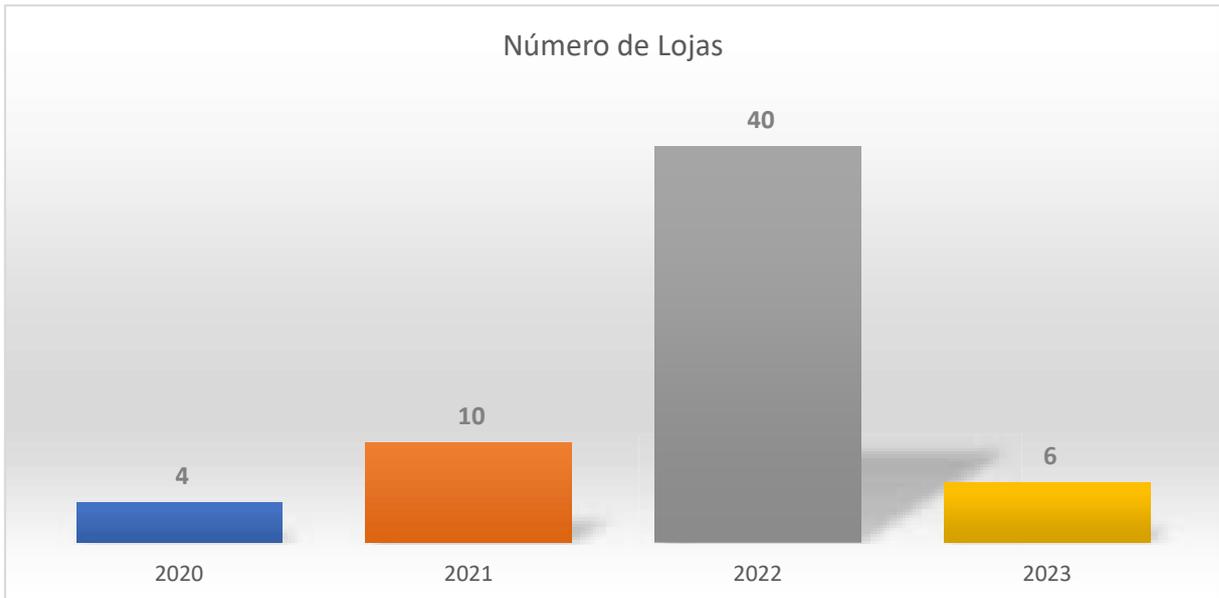


Essa reestruturação, apesar de apresentar desafios consideráveis, culminou em benefícios financeiros substanciais para as empresas em processo de recuperação judicial. A economia mensal média foi de R\$ 248.800,00, incluindo proventos, provisões e encargos, apesar de essa redução não ser o principal benefício e sim a mitigação dos efeitos deletérios de se ter uma equipe grande e sem controle adequado.

O Grupo BR Aço agora opera com uma equipe mais enxuta e alinhada com a nova realidade organizacional. Esta fase de adaptação nos permitirá focar em nossas metas de crescimento, mantendo-nos firmes no compromisso de retomar a trajetória ascendente de nossas empresas.

3.3. Redução de custos de fabricação, logística e despesas administrativas

O Grupo BR Aço conduziu uma série de análises com o objetivo de minimizar seus custos operacionais, incluindo despesas administrativas e logísticas. Essas investigações resultaram em uma revisão abrangente dos contratos, incluindo a aquisição de matérias-primas, aluguéis, prestação de serviços, consumo de combustíveis e energia, redução do número de lojas, assim como, outras despesas gerais. A implementação dessas medidas estratégicas resultará em uma economia anual estimada de R\$ 80.000,00, fortalecendo a saúde financeira das recuperandas.



3.4. Venda de bens móveis

Convergindo no mesmo esforço de recompor o capital de giro, será feita a venda direta, mediante autorização judicial, de diversos ativos inservíveis tais como, mesas, computadores e outros. Os fundos obtidos (e a serem recebidos) dessas transações serão diretamente reinvestidos na operação das empresas em recuperação, promovendo um reforço no caixa e melhoria do cenário financeiro anterior.

3.5. Incorporação de empresas pertencentes ao Grupo BR Aço e integrantes desta RJ

De acordo com o previsto no artigo 50, II, da Lei 11.101/2005, um dos meios que as recuperandas podem lançar mão para promover seu soerguimento, é a incorporação. Neste caso, algumas das integrantes do Grupo BR Aço, não têm necessidade de continuação de suas operações isoladamente, gerando custos de manutenção e impactando negativamente o resultado das recuperandas. É de conhecimento geral que o artigo 227 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) estabelece que “A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que **lhes sucede em todos os direitos e obrigações.**”(GN).

No caso em tela, as recuperandas que serão incorporadas transferem para a incorporadora os seus direitos e obrigações. Esta medida pode ser implementada imediatamente, uma vez que não resultará em qualquer alteração no patrimônio total do Grupo BR Aço. Isso se deve ao fato

de que todas as empresas envolvidas são participantes ativas deste processo de recuperação judicial.

Dessa forma, as recuperandas:

- (iii) BORROCA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP;
- (iv) BR STRATA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. - EPP;
- (v) CAMINHO DO DHARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME;
- (vi) CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA. - EPP;
- (vii) PARALELO 14 HOLDING LTDA. - EPP;

Terão seus direitos e obrigações incorporados pela também recuperanda do mesmo Grupo BR Aço:

- (viii) SIDEROS HOLDING LTDA. – ME



4. DA DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (ART. 53, II)

A Lei 11.101/2005, vista sob o princípio da preservação da empresa, exige não apenas significativas reestruturações operacionais e de mercado, mas também um raciocínio lógico e analítico dos consultores e gestores na avaliação minuciosa dos resultados financeiros a serem obtidos pelas medidas sugeridas.

Neste **PRJ**, a análise financeira dos resultados previstos foi conduzida com a maior precisão possível, aderindo à premissas prudentes e conservadoras. Desde o início deste processo, os administradores e consultores do Grupo BR Aço têm enfatizado políticas e estabelecido

relatórios de acompanhamento que permitirão a verificação contínua do progresso das operações, facilitando a análise de alternativas e a correção de curso, se necessário.

Uma das principais contribuições do modelo proposto foi a criação de um relatório gerencial baseado na qualidade da projeção dos resultados esperados através da implementação deste Plano. Isso foi possível graças às medidas de recuperação meticulosamente estudadas pelos gestores das recuperandas.

A viabilidade econômica e financeira deste Plano é claramente evidenciada pelas projeções realizadas, que validam a estratégia de pagamento proposta. Nesse sentido, foram projetados os custos, despesas e receitas das empresas em recuperação judicial para um período de 11 (onze) anos.

Essa demonstração de fluxo de caixa reflete anualmente a capacidade das empresas em recuperação em cumprir com todas as suas obrigações, sujeitas ou não a este processo, propiciando ainda condições de ser continuamente comparada aos dados reais para avaliações precisas. Isso nos permite identificar qualquer discrepância e implementar ações corretivas imediatamente, tornando o Plano não apenas facilmente monitorável, mas também adaptável às necessidades em constante mudança.

4.1. Sobre as premissas adotadas neste PRJ

A formulação das projeções será guiada por uma série de premissas que incluem vendas futuras, deduções, custos de mercadorias vendidas, despesas com pessoal, administração e comercial, além de despesas financeiras e outros custos envolvidos. Além disso, consideramos as despesas de investimentos necessárias para o desenvolvimento contínuo e a manutenção das operações empresariais ao longo de um período de 11 anos, que é o prazo previsto para a quitação total do plano de pagamento proposto neste Plano.

As premissas estabelecidas são as seguintes:

4.1.1. Receitas de Vendas

Planejamento de longo prazo em um país como o Brasil é sempre uma tarefa arriscada. As recentes e profundas transformações na economia mundial provocadas pela pandemia do COVID-19 e a guerra da Ucrânia tornaram o cenário ainda mais instável.

Ao planejar nossas projeções de vendas para a próxima década, além do contexto macroeconômico, levamos em conta uma série de fatores-chave. Entre eles, o crescimento histórico da empresa, as tendências de mercado e a economia em geral, além do desenvolvimento previsto na área de construção civil para os próximos anos, que impacta diretamente nas operações das recuperandas.

Um dos erros primordiais das recuperandas foi a excessiva confiança nas oportunidades de mercado e uma agressividade comercial sem freios, refletida em um crescimento acelerado de novas lojas e do faturamento. Isso está sendo corrigido agora.

Estimamos um crescimento anual constante, porém, conservador, com base na nossa nova estratégia de expansão de mercado, lançamento de novos produtos e serviços, bem como melhorias contínuas na eficiência operacional. Também estamos atentos à evolução das condições econômicas e adaptaremos nossas previsões conforme necessário.



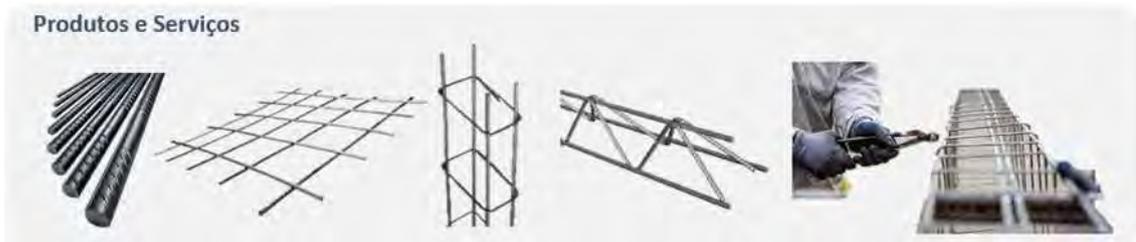
Nossa meta é fortalecer a posição das recuperandas, atraindo novos clientes, retendo os atuais e ampliando nosso *market share* no mercado com segurança. Também pretendemos otimizar nosso mix de produtos e serviços para maximizar a rentabilidade.

Acreditamos que, com a execução eficaz das estratégias delineadas em nosso PRJ, as empresas do Grupo BR Aço serão capazes de atingir as metas de venda projetadas para o período de 11 anos. No entanto, é importante notar que essas projeções são estimativas e serão revisadas e ajustadas regularmente para refletir as condições atuais e futuras do mercado.

4.1.2. Mix de produtos

Nossa linha de produtos é diversificada e abrangente, abarcando desde ferragens e perfilados a corte e dobra, além de pisos, revestimentos, hidráulica, materiais para cobertura, dentre

outros. Esta gama ampla nos permite atender a uma variedade de necessidades dos clientes, aumentando nosso alcance no mercado e fortalecendo nossa posição competitiva.



As ferragens e perfilados formam a base de nossa oferta de produtos, demonstrando nossa competência no segmento de construção e infraestrutura. O serviço de corte e dobra reflete nossa capacidade de fornecer soluções personalizadas e de alta qualidade, atendendo às necessidades específicas dos clientes.



Treliças



Malhas



Vergalhões

Além disso, nossa linha de pisos e revestimentos nos permite entrar no mercado de acabamentos de interiores, um segmento em constante crescimento. Estes produtos não apenas complementam nossa oferta existente, mas também nos permitem atingir novos segmentos de clientes.

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
RECEITA TOTAL	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
RECEITAS BR AÇO											
FERRAGENS/PERFILADOS/CORTE/DOBRA	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
RECEITAS TUDAÇO											
FERRAGENS	12.169.298	12.308.132	12.475.472	12.615.050	12.853.274	12.986.035	13.205.114	13.424.432	13.639.267	13.812.961	14.017.875
PERFILADOS	178.000	180.031	182.478	184.520	188.004	189.946	193.151	196.359	199.501	202.042	205.039
HIDRÁULICA	75.739	76.603	77.645	78.513	79.996	80.822	82.186	83.551	84.888	85.969	87.244
BANHEIRO	75.739	76.603	77.645	78.513	79.996	80.822	82.186	83.551	84.888	85.969	87.244
COBERTURA	151.478	153.206	155.289	157.027	159.992	161.644	164.371	167.101	169.776	171.938	174.488
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	37.870	38.302	38.822	39.257	39.998	40.411	41.093	41.775	42.444	42.984	43.622
FERRAMENTAS	37.870	38.302	38.822	39.257	39.998	40.411	41.093	41.775	42.444	42.984	43.622
PISOS/REVESTIMENTOS	1.116.639	1.129.378	1.144.733	1.157.540	1.179.399	1.191.581	1.211.684	1.231.808	1.251.521	1.267.459	1.286.261
PINTURAS/ACESSÓRIOS	75.739	76.603	77.645	78.513	79.996	80.822	82.186	83.551	84.888	85.969	87.244
AGLOMERANTES	37.870	38.302	38.822	39.257	39.998	40.411	41.093	41.775	42.444	42.984	43.622
AGRO	37.870	38.302	38.822	39.257	39.998	40.411	41.093	41.775	42.444	42.984	43.622

Continuaremos a expandir e otimizar nosso mix de produtos, sempre buscando formas de melhor atender as necessidades de nossos clientes e reagir às tendências do mercado. Nossa meta é não apenas fornecer produtos de alta qualidade, mas também oferecer soluções completas que agreguem valor ao trabalho de nossos clientes.

4.1.3. Impostos sobre as Vendas

Os impostos sobre a receita são parte essencial da estrutura fiscal de qualquer negócio. Eles referem-se a tributos que são cobrados com base na receita total gerada por uma empresa, antes de quaisquer despesas serem deduzidas. Para as projeções de impostos foram considerados os mesmos regimes tributários vigentes.

Entretanto, anualmente será reavaliado a situação dos impostos correntes. No planejamento financeiro e na projeção de vendas das recuperandas é fundamental levar em conta os impostos sobre a receita. Eles podem ter um impacto significativo na lucratividade, especialmente se as taxas de imposto forem altas ou se houver mudanças nas leis fiscais, como atualmente se discute no Congresso Nacional (reforma tributária).

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Total	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
Receitas BR Aço	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
Receitas Tudaço	13.994.110	14.153.762	14.346.194	14.506.703	14.780.649	14.933.317	15.185.249	15.437.453	15.684.503	15.884.243	16.119.884
Impostos s/ Receita	(1.732.467)	(1.753.819)	(1.782.322)	(1.805.835)	(1.828.193)	(1.849.975)	(1.882.904)	(1.905.680)	(1.929.834)	(1.964.337)	(1.997.647)
Receita Líquida	66.955.118	67.783.536	68.894.530	69.810.608	70.651.354	71.498.968	72.775.134	73.638.300	74.558.789	75.911.967	77.207.664

Além disso, a gestão eficaz dos impostos sobre a receita é essencial para o cumprimento das obrigações fiscais e a prevenção de penalidades ou multas. Isso requer uma compreensão clara das leis fiscais aplicáveis e um sistema de contabilidade preciso para rastrear e relatar as receitas e os impostos adequadamente.

4.1.4. Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)

Os custos das mercadorias vendidas (CMV), também conhecidos como custo de bens vendidos, são um componente essencial na análise financeira e na tomada de decisões de uma empresa. Eles referem-se aos custos diretos atribuíveis à produção dos bens vendidos. Isso geralmente inclui o custo dos materiais, a mão de obra direta usada na produção do bem e quaisquer outros custos diretos associados à produção e venda do bem.

O CMV é importante porque ajuda as recuperandas a determinar sua lucratividade bruta, que é a diferença entre as receitas de vendas e o CMV. Uma empresa com um CMV alto em relação às suas receitas pode ter margens de lucro menores, o que pode sinalizar a necessidade de aumentar os preços, reduzir os custos ou melhorar a eficiência da produção (ou tudo junto).

A gestão eficiente do CMV pode ter um impacto significativo na lucratividade das recuperandas. Isso pode envolver a negociação de melhores preços com fornecedores, a melhoria dos processos de produção para reduzir o desperdício ou a melhoria do gerenciamento do inventário para evitar a obsolescência.

Em resumo, o CMV é uma ferramenta crucial para a análise financeira e a gestão das empresas do Grupo BR Aço. Ele fornece informações valiosas sobre a eficiência da produção e a lucratividade e pode ajudar a orientar estratégias de preços e produção.

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Total (R\$)	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
Receitas BR Aço	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
Receitas Tudaço	13.994.110	14.153.762	14.346.194	14.506.703	14.780.649	14.933.317	15.185.249	15.437.453	15.684.503	15.884.243	16.119.884
Impostos s/ Receita	(1.732.467)	(1.753.819)	(1.782.322)	(1.805.835)	(1.828.193)	(1.849.975)	(1.882.904)	(1.905.680)	(1.929.834)	(1.964.337)	(1.997.647)
Receita Líquida	66.955.118	67.783.536	68.894.530	69.810.608	70.651.354	71.498.968	72.775.134	73.638.300	74.558.789	75.911.967	77.207.664
CMV	(42.324.654)	(43.418.703)	(44.161.166)	(44.771.939)	(45.583.452)	(46.399.683)	(47.239.392)	(47.862.771)	(48.418.263)	(49.364.220)	(50.234.865)
CMV Tudaço	(9.884.334)	(10.007.280)	(10.173.205)	(10.309.932)	(10.579.322)	(10.807.494)	(11.001.160)	(11.127.864)	(11.264.130)	(11.473.014)	(11.670.699)
Contribuição	14.746.130	14.357.553	14.560.158	14.728.738	14.488.580	14.291.791	14.534.583	14.647.665	14.876.396	15.074.734	15.302.099
Mg de contribuição	22,02%	21,18%	21,13%	21,10%	20,51%	19,99%	19,97%	19,89%	19,95%	19,86%	19,82%

4.1.5. Estrutura dos custos gerais e despesas

Em um mercado cada vez mais competitivo e desafiador, um entendimento preciso dos custos e despesas é fundamental para a sobrevivência e o crescimento das recuperandas nesse setor de ferragens, perfilados e corte e dobra de chapas de aço. Empresas que lidam com esses materiais e serviços complexos e técnicos enfrentam uma gama de custos diretos e indiretos que podem impactar significativamente sua rentabilidade e, finalmente, sua viabilidade a longo prazo.

Os custos diretos, já foram tratados no item anterior. Além deles, as recuperandas também devem considerar uma variedade de despesas indiretas, que podem incluir custos

administrativos, despesas de marketing, custos de utilidades, aluguel e manutenção de instalações, entre outros. Embora possam ser mais difíceis de atribuir a um produto ou serviço específico, essas despesas são igualmente essenciais para a operação do negócio.

Uma compreensão completa desses custos e despesas pode permitir que se definam estratégias de preços mais eficazes, identifiquem-se oportunidades de redução de custos e otimizem-se a eficiência operacional.

Além disso, um entendimento claro dos custos e despesas também é vital para a recuperação judicial de empresas. Em tais casos, uma análise detalhada dos custos pode revelar áreas onde as despesas podem ser reduzidas ou eliminadas, ajudando as recuperandas a retornar à rentabilidade e garantir sua continuidade.

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Total (R\$)	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
Receitas BR Aço	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
Receitas Tudaço	13.994.110	14.153.762	14.346.194	14.506.703	14.780.649	14.933.317	15.185.249	15.437.453	15.684.503	15.884.243	16.119.884
Impostos s/ Receita	(1.732.467)	(1.753.819)	(1.782.322)	(1.805.835)	(1.828.193)	(1.849.975)	(1.882.904)	(1.905.680)	(1.929.834)	(1.964.337)	(1.997.647)
Receita Líquida	66.955.118	67.783.536	68.894.530	69.810.608	70.651.354	71.498.968	72.775.134	73.638.300	74.558.789	75.911.967	77.207.664
CMV	(42.324.654)	(43.418.703)	(44.161.166)	(44.771.939)	(45.583.452)	(46.399.683)	(47.239.392)	(47.862.771)	(48.418.263)	(49.364.220)	(50.234.865)
CMV Tudaço	(9.884.334)	(10.007.280)	(10.173.205)	(10.309.932)	(10.579.322)	(10.807.494)	(11.001.160)	(11.127.864)	(11.264.130)	(11.473.014)	(11.670.699)
Contribuição	14.746.130	14.357.553	14.560.158	14.728.738	14.488.580	14.291.791	14.534.583	14.647.665	14.876.396	15.074.734	15.302.099
Mg de contribuição	22,02%	21,18%	21,13%	21,10%	20,51%	19,99%	19,97%	19,89%	19,95%	19,86%	19,82%
Custos	(6.253.409)	(6.320.794)	(6.422.908)	(6.507.176)	(6.589.271)	(6.667.398)	(6.785.854)	(6.869.047)	(6.956.942)	(7.080.015)	(7.199.527)
Lucro Bruto	8.492.721	8.036.759	8.137.250	8.221.561	7.899.308	7.624.393	7.748.729	7.778.619	7.919.454	7.994.719	8.102.572
% Receita	12,68%	11,86%	11,81%	11,78%	11,18%	10,66%	10,65%	10,56%	10,62%	10,53%	10,49%
Despesas	(6.535.180)	(6.616.974)	(6.728.170)	(6.819.730)	(6.894.982)	(6.979.412)	(7.104.998)	(7.184.271)	(7.270.327)	(7.408.163)	(7.537.068)
EBITDA	1.957.540	1.419.785	1.409.080	1.401.831	1.004.326	644.982	643.731	594.348	649.127	586.556	565.504
Mg EBITDA	2,92%	2,09%	2,05%	2,01%	1,42%	0,90%	0,88%	0,81%	0,87%	0,77%	0,73%

Ao considerar os custos e despesas, chega-se, finalmente, ao EBITDA, sigla em inglês para "*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*", ou "lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização", que é uma medida comum de lucratividade usada por investidores e analistas financeiros. Ao focar nos resultados operacionais diretos de uma empresa - suas receitas menos seus custos e despesas (exceto juros, impostos, depreciação e amortização) - o EBITDA pode fornecer uma visão clara do desempenho financeiro das recuperandas e indicar, de forma inequívoca, sua capacidade de honrar os compromissos assumidos na recuperação judicial.

4.1.6. Sobre o Lucro Líquido das operações

O lucro líquido, também conhecido como lucro depois dos impostos, é uma medida financeira crucial que indica a rentabilidade das recuperandas após todos os custos, despesas, juros e impostos terem sido deduzidos das receitas totais.

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Total (R\$)	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
Receitas BR Aço	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
Receitas Tudaço	13.994.110	14.153.762	14.346.194	14.506.703	14.780.649	14.933.317	15.185.249	15.437.453	15.684.503	15.884.243	16.119.884
Impostos s/ Receita	(1.732.467)	(1.753.819)	(1.782.322)	(1.805.835)	(1.828.193)	(1.849.975)	(1.882.904)	(1.905.680)	(1.929.834)	(1.964.337)	(1.997.647)
Receita Líquida	66.955.118	67.783.536	68.894.530	69.810.608	70.651.354	71.498.968	72.775.134	73.638.300	74.558.789	75.911.967	77.207.664
CMV	(42.324.654)	(43.418.703)	(44.161.166)	(44.771.939)	(45.583.452)	(46.399.683)	(47.239.392)	(47.862.771)	(48.418.263)	(49.364.220)	(50.234.865)
CMV Tudaço	(9.884.334)	(10.007.280)	(10.173.205)	(10.309.932)	(10.579.322)	(10.807.494)	(11.001.160)	(11.127.864)	(11.264.130)	(11.473.014)	(11.670.699)
Contribuição	14.746.130	14.357.553	14.560.158	14.728.738	14.488.580	14.291.791	14.534.583	14.647.665	14.876.396	15.074.734	15.302.099
<i>Mg de contribuição</i>	22,02%	21,18%	21,13%	21,10%	20,51%	19,99%	19,97%	19,89%	19,95%	19,86%	19,82%
Custos	(6.253.409)	(6.320.794)	(6.422.908)	(6.507.176)	(6.589.271)	(6.667.398)	(6.785.854)	(6.869.047)	(6.956.942)	(7.080.015)	(7.199.527)
Lucro Bruto	8.492.721	8.036.759	8.137.250	8.221.561	7.899.308	7.624.393	7.748.729	7.778.619	7.919.454	7.994.719	8.102.572
<i>% Receita</i>	12,68%	11,86%	11,81%	11,78%	11,18%	10,66%	10,65%	10,56%	10,62%	10,53%	10,49%
Despesas	(6.535.180)	(6.616.974)	(6.728.170)	(6.819.730)	(6.894.982)	(6.979.412)	(7.104.998)	(7.184.271)	(7.270.327)	(7.408.163)	(7.537.068)
EBITDA	1.957.540	1.419.785	1.409.080	1.401.831	1.004.326	644.982	643.731	594.348	649.127	586.556	565.504
<i>Mg EBITDA</i>	2,92%	2,09%	2,05%	2,01%	1,42%	0,90%	0,88%	0,81%	0,87%	0,77%	0,73%
Investimentos/Melhoramentos	0	(50.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)
Lucro Líquido	1.957.540	1.369.785	1.309.080	1.301.831	904.326	544.982	543.731	494.348	549.127	486.556	465.504

É, essencialmente, o dinheiro que elas retêm depois de todas as suas transações e obrigações terem sido atendidas durante um período específico e é um importante indicador de que as medidas adotadas foram eficazes e vão permitir o soerguimento das empresas do Grupo BR Aço e em consequência, atestam que o fluxo de pagamentos previstos será concluído conforme o planejado.

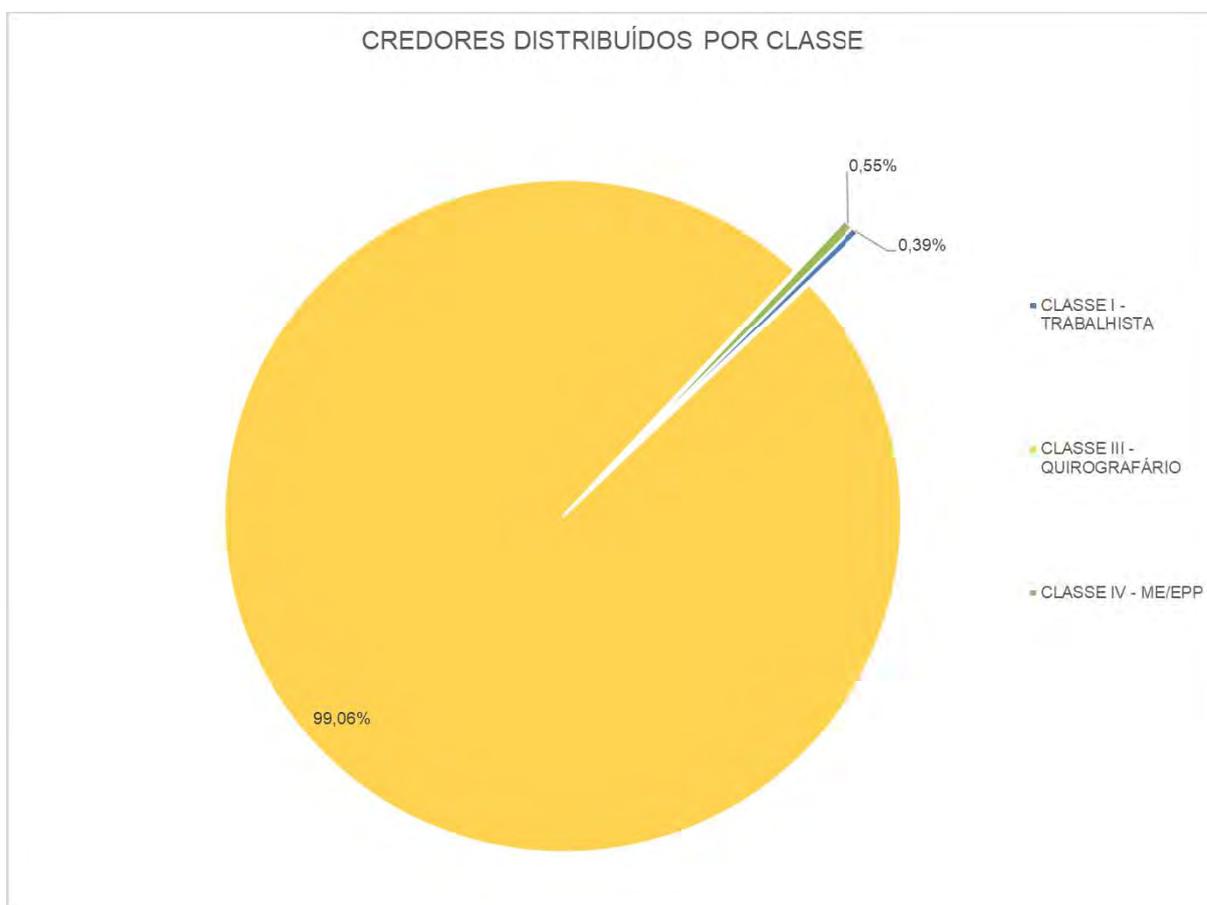
4.1.7. Da primeira relação de credores

Com a finalidade de garantir a transparência, facilitar a comunicação com todos os interessados e permitir um gerenciamento eficaz das obrigações financeiras das recuperandas, apresentamos a primeira relação de credores, sendo que esta lista poderá sofrer alterações à luz da segunda lista de credores, que será elaborada pelo Administrador Judicial, ou ainda, conforme o resultado de eventuais impugnações ou solicitações de inclusão retardatória que possam surgir com a publicação do Quadro Geral de Credores, conforme estabelecido pela Lei 11.101/2005.

No caso de surgimento de um novo credor que esteja sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, ou mesmo de acréscimos aos valores atualmente listados por meio de decisão judicial, alteração de classe, ou na eventualidade de credores aderentes, todos serão incorporados ao fluxo de caixa projetado. Isso será feito mantendo as condições de pagamento já estabelecidas, aprovadas em Assembleia Geral de Credores e ratificadas pelo juízo responsável por este processo de recuperação judicial.

POR CLASSE DE CREDORES	VALORES (R\$)	% / TOTAL
CLASSE I - TRABALHISTA	86.863,03	0,39%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.297.701,48	99,06%
CLASSE IV - ME/EPP	124.091,70	0,55%
TOTAL	22.508.656,21	100%

Registre-se que o montante de credores desta primeira lista totaliza o valor de R\$ 22.508.656,21 (vinte e dois milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).



5. DO PAGAMENTO AOS CREDORES

No cenário desafiador que se apresenta durante o processo de recuperação judicial, uma abordagem ponderada e realista é essencial para garantir a viabilidade futura das recuperandas e o máximo ressarcimento possível aos nossos credores. Reconhecemos plenamente as obrigações com nossos credores trabalhistas, quirografários e microempresas/empresas de pequeno porte (ME/EPP), e temos o compromisso de honrar essas dívidas na exata medida das possibilidades de geração de caixa projetadas.

No entanto, a complexidade da situação nos obriga a propor condições de pagamento bastantes difíceis, mas que são necessárias para a continuidade do negócio e, conseqüentemente, para a possibilidade de quitar todos os compromissos das recuperandas, sujeitos a este processo ou não. Ao prever deságios significativos, prazos de pagamento estendidos e períodos de carência, sabemos que o plano que propomos é certamente desafiador e está longe das justas expectativas dos credores.

Contudo, não há como prever melhores condições de pagamento sem base em projeções confiáveis, elaborados de forma técnica e objetiva, que é o que foi feito neste **PRJ**. A capacidade de geração de caixa livre e de pagamento das recuperandas pelos próximos 11 (onze) anos é aquela projetada e expressa neste **PRJ**, e é essa capacidade de gerar caixa o balizador da proposta de pagamento.

5.1. Do pagamento aos Credores Trabalhistas (Classe I)

- a) Para os credores agrupados na Classe I, a proposta de quitação para valores, por credor, de até 150 salários-mínimos federais em vigor é de que o pagamento seja efetuado em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês após a publicação da decisão que homologar este **PRJ**, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade de caixa;
- b) Aos valores dos Créditos Trabalhistas que superem 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão aplicadas as mesmas condições e prazos previstos para pagamento dos Créditos Quirografários, conforme previstos na Cláusula 5.3.1. deste **PRJ**;
- c) Os créditos decorrentes de honorários advocatícios (de sucumbência ou não) serão tratados e quitados como Créditos Quirografários, submetendo-se às disposições estabelecidas na Cláusula 5.3.1. deste Plano de Recuperação Judicial;

- d) Os créditos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 dias após publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia-geral de credores;
- e) Os montantes referentes a créditos trabalhistas resultantes de condenações judiciais e/ou acordos firmados na jurisdição trabalhista, após a publicação deste **PRJ**, terão o mesmo tratamento dos credores trabalhistas contemplados nesta Cláusula 5.1.
- f) Cabe ao credor indicar, dentro do prazo de pagamento, por procurador habilitado nos autos ou diretamente junto ao Administrador Judicial, a conta corrente em que deverá ser feito o pagamento.
- g) A mora do credor em cumprir a obrigação de indicar a conta para depósito no prazo de pagamento não prejudicará as recuperandas, que terão por presumido o cumprimento do PRJ em relação a esse credor remisso, sem prejuízo do direito deste referido credor ao recebimento dos valores devidos, desde que faça a solicitação formalmente.
- h) Credores trabalhistas retardatários, assim considerados aqueles incluídos no quadro de credores após a divulgação da segunda relação de credores pelo administrador judicial, receberão no mesmo prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, contado a partir da habilitação do crédito neste processo.
- i) Apresentamos abaixo, um resumo do fluxo de pagamentos para a Classe dos Credores Trabalhistas. De se notar que esses valores estão contemplados no Fluxo de Caixa total apresentado no resumo 5.6. (p. 28).

CLASSE I - TRABALHISTA	86.863,03	RESUMO DO FLUXO DE PAGAMENTO PARA A CLASSE DOS CREDITORES TRABALHISTAS
CARÊNCIA (MESES)	0	
PRAZO TOTAL (MESES)	12	
TAXA (% A.M.)	0,00%	

PERÍODO	SALDO	ATUALIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	PARCELA	ACUMULADO
0	R\$ 86.863,03	0	0	0	0
1	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	R\$ 86.863,03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	R\$ 86.863,03	0	R\$ 86.863,03	R\$ 86.863,03	R\$ 86.863,03

5.2. Do pagamento aos Credores com Garantia Real – Cláusula Preventiva (Classe II)

Considerando a eventualidade de ser incluído algum credor nesta classe, propõem-se que credores com garantia real sejam pagos da seguinte forma:

- a) **Carência:** 1 (um) ano contado a partir da data de publicação da decisão que homologar este PRJ, conforme determinado pelo juízo responsável pelo processo;
- b) **Deságio:** 95 % (noventa e cinco por cento) sobre o montante do crédito considerado;
- c) **Forma de pagamento:** após transcorrida a carência estipulada e aplicado o deságio previsto nesta Cláusula 5.2., os valores remanescentes serão pagos em até 10 (dez) anos, em parcelas semestrais;
- d) **Atualização monetária:** sem atualização.

5.3. Do pagamento aos Credores Quirografários (Classe III)

5.3.1. Regra geral: os Credores Quirografários receberão seus créditos na forma a seguir:

- a) **Carência:** 1 (um) ano contado a partir da data de publicação da decisão que homologar este PRJ, conforme determinado pelo juízo responsável pelo processo;
- b) **Deságio:** 95 % (noventa e cinco por cento) sobre o montante do crédito considerado;
- c) **Forma de pagamento:** após transcorrida a carência estipulada e aplicado o deságio previsto nesta Cláusula 5.3.1., os valores remanescentes serão pagos em até 120 (cento e vinte) meses;
- d) **Atualização monetária:** sem atualização.

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Projeção do fluxo de pagamentos propostos aos Credores Quirografários

5.3.2. Credores Parceiros Estratégicos: levando-se em conta que o mercado brasileiro de fornecedores de derivados do aço é altamente concentrado e o fato de que cerca de 31 % (trinta e um por cento) dos créditos quirografários são de fornecedores de vergalhão e a essencialidade dessa matéria-prima para a continuidade das operações do Grupo BR Aço, cuja ausência levaria certamente à conversão deste processo de recuperação em falência, se faz

necessário a criação de uma subclasse destinada a atrair Credores Parceiros Estratégicos que apoiem o esforço de recuperação das empresas.

De acordo com o que já foi dito no item 4.1.2. (Mix de Produtos), as ferragens e perfilados formam a base de nossa oferta de produtos, sendo que, do nosso faturamento total, 78 % (setenta e oito por cento) correspondem à essa categoria.

A matéria prima básica utilizada é o vergalhão em aço soldável e nervurado fornecido em rolos.



Isso é fundamental porque proporciona a maximização do uso e adequação aos projetos individuais dos clientes praticamente sem perdas. Diferente de se recorrer às barras de 12 (doze) metros que sempre originam sobras inservíveis para outros fins e, conseqüentemente, gerando desperdício e aumentando significativamente os custos de produção.



Além desses parâmetros, considera-se ainda, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Histórico de fornecimento acima de 5000 (cinco mil) toneladas anuais durante os últimos 2 anos;
- Acordo de suprimento para fornecer acima de 300 (trezentas) toneladas mensais no decorrer da recuperação judicial;
- Fornecedor que fabrica e se proponha a fornecer Fio máquina;

- d) Fornecedor que fabrica e forneça rolo de vergalhão de ca50;
- e) Fornecedor que fabrica e forneça barra de vergalhão de ca50;
- f) Fornecedor que fabrica e forneça rolo de vergalhão de ca60;
- g) Fornecedor que fabrica e forneça barra de vergalhão de ca60.

5.3.2.a. Forma de pagamento dos Fornecedores Parceiros Estratégicos da Subclasse de Credores Classe III: todos os fornecedores que estão listados como Credores Quirografários e que atendam, conjuntamente, aos critérios acima citados, poderão optar por participar nesta subclasse e receberão da seguinte forma:

- a) **Deságio:** o pagamento acontecerá, sem aplicação de deságio;
- b) **Atualização:** as parcelas serão pagas sem atualização monetária e sem juros;
- c) **Sinal:** pagamento inicial de 20% (vinte por cento) do valor devido. O pagamento será feito em até 30 dias depois da publicação da decisão que homologar o **PRJ** aprovado em Assembleia Geral de Credores;
- d) **Saldo devedor:** a amortização acontecerá mensalmente, com início dos pagamentos até 30 dias depois do vencimento do Sinal.
 - d.1) Entre os meses de abril a novembro, a amortização será o maior valor entre:
 - (i) valor de faturamento do mês anterior multiplicado pelo FATOR de 3,5% (três e meio por cento); ou,
 - (ii) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) somados a um valor de R\$ 100,00 (cem reais) por tonelada faturada pelo parceiro no mês anterior. Pagamento até dia 20 (vinte) de cada mês posterior ao faturamento.
 - d.2) Entre os meses de dezembro a março, que são notoriamente meses cíclicos de baixa e prejuízos, a amortização será o maior valor entre:
 - (i) Valor de faturamento do mês anterior multiplicado pelo FATOR de 2% (dois por cento); ou,
 - (ii) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) somados a um valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por tonelada faturada pelo parceiro no mês anterior. Pagamento até dia 20 (vinte) de cada mês posterior ao faturamento.
- e) O parceiro precisa manter suprimentos com *lead time* (tempo entre o pagamento e a entrega) equivalente ao histórico de fornecimento para as recuperandas, ou melhor;

- f) O parceiro se compromete a assegurar o fornecimento durante a recuperação judicial, no mínimo em quantidade igual ao histórico anterior de fornecimento, com preços competitivos;
- g) O não cumprimento dos itens “e” e “f” anteriores, enseja o desenquadramento desta subclasse;
- h) Esta modalidade de pagamento, prevê a amortização dos valores de acordo com o seguinte fluxo de pagamentos:

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
31%	13%	13%	13%	13%	12%	6%

Projeção do fluxo de pagamentos propostos para os Credores Quirografários Estratégicos

- i) Os percentuais indicados no item anterior podem sofrer alteração em decorrência de um maior volume de fornecimento, hipótese em que haverá redução proporcional do prazo de pagamento.

5.4. Do pagamento aos Credores ME/EPP (Classe IV)

Os credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) serão pagos conforme a seguinte proposta:

- a) **Carência:** sem carência;
- b) **Deságio:** 80 % (oitenta por cento) sobre o montante do crédito considerado;
- c) **Forma de pagamento:** os valores remanescentes serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês após a publicação da decisão que homologar este PRJ, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade de caixa;
- d) **Atualização monetária:** sem atualização;
- e) Eventualmente, naquele período de 12 meses previstos no item “c” acima, se houver sobra de caixa que não comprometa as demais operações das recuperandas, poderá ser feito uma antecipação no pagamento dos créditos devidos aos credores ME/EPP, proporcionalmente aos valores que cada um tem para receber, sem ofensa ao princípio

da isonomia e afronta ao princípio da “*Pars Conditio Creditorium*” (tratamento igualitário a credores da mesma categoria) resguardado pela Lei 11.101/2005.

CLASSE IV - ME/EPP	24.818,34	RESUMO DO FLUXO DE PAGAMENTO PARA A CLASSE DOS CREDITORES ME/EPP
CARÊNCIA (MESES)	0	
PRAZO TOTAL (MESES)	12	
TAXA (% A.M.)	0,00%	

PERÍODO	SALDO	ATUALIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	PARCELA	ACUMULADO
1	R\$ 24.818,34	0	R\$ 24.818,34	R\$ 24.818,34	R\$ 24.818,34

5.5. Resumo da Lista de Credores conforme proposta de pagamento deste PRJ:

POR CLASSE DE CREDITORES	VALORES (R\$)	DESÁGIO	VALOR A PAGAR
CLASSE I - TRABALHISTA	86.863,03	0,00%	86.863,03
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.600.748,79	95,00%	830.037,44
PARCEIRO ESTRATÉGICO	5.696.952,69	0,00%	5.696.952,69
CLASSE IV - ME/EPP	124.091,70	80,00%	24.818,34
TOTAL	22.508.656,21		6.638.671,50



5.6. Resumo do Fluxo de Caixa para o período considerado (valores em Reais)

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Total (R\$)	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
Receitas BR Aço	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
Receitas Tudaço	13.994.110	14.153.762	14.346.194	14.506.703	14.780.649	14.933.317	15.185.249	15.437.453	15.684.503	15.884.243	16.119.884
Impostos s/ Receita	(1.732.467)	(1.753.819)	(1.782.322)	(1.805.835)	(1.828.193)	(1.849.975)	(1.882.904)	(1.905.680)	(1.929.834)	(1.964.337)	(1.997.647)
Receita Líquida	66.955.118	67.783.536	68.894.530	69.810.608	70.651.354	71.498.968	72.775.134	73.638.300	74.558.789	75.911.967	77.207.664
CMV	(42.324.654)	(43.418.703)	(44.161.166)	(44.771.939)	(45.583.452)	(46.399.683)	(47.239.392)	(47.862.771)	(48.418.263)	(49.364.220)	(50.234.865)
CMV Tudaço	(9.884.334)	(10.007.280)	(10.173.205)	(10.309.932)	(10.579.322)	(10.807.494)	(11.001.160)	(11.127.864)	(11.264.130)	(11.473.014)	(11.670.699)
Contribuição	14.746.130	14.357.553	14.560.158	14.728.738	14.488.580	14.291.791	14.534.583	14.647.665	14.876.396	15.074.734	15.302.099
Mg de contribuição	22,02%	21,18%	21,13%	21,10%	20,51%	19,99%	19,97%	19,89%	19,95%	19,86%	19,82%
Custos	(6.253.409)	(6.320.794)	(6.422.908)	(6.507.176)	(6.589.271)	(6.667.398)	(6.785.854)	(6.869.047)	(6.956.942)	(7.080.015)	(7.199.527)
Lucro Bruto	8.492.721	8.036.759	8.137.250	8.221.561	7.899.308	7.624.393	7.748.729	7.778.619	7.919.454	7.994.719	8.102.572
% Receita	12,68%	11,86%	11,81%	11,78%	11,18%	10,66%	10,65%	10,56%	10,62%	10,53%	10,49%
Despesas	(6.535.180)	(6.616.974)	(6.728.170)	(6.819.730)	(6.894.982)	(6.979.412)	(7.104.998)	(7.184.271)	(7.270.327)	(7.408.163)	(7.537.068)
EBITDA	1.957.540	1.419.785	1.409.080	1.401.831	1.004.326	644.982	643.731	594.348	649.127	586.556	565.504
Mg EBITDA	2,92%	2,09%	2,05%	2,01%	1,42%	0,90%	0,88%	0,81%	0,87%	0,77%	0,73%
Investimentos/Melhoramentos	0	(50.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)
Lucro Líquido	1.957.540	1.369.785	1.309.080	1.301.831	904.326	544.982	543.731	494.348	549.127	486.556	465.504
Caixa Inicial	0	53.693	381.682	648.966	909.002	771.532	274.718	144.581	309.252	528.702	685.581
Outras Entradas/Saídas de Caixa											
Vendas de ativos/Devoluções/Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL CAIXA DO PERÍODO	1.957.540	1.423.478	1.690.762	1.950.798	1.813.328	1.316.513	818.449	638.929	858.379	1.015.258	1.151.085
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES	(1.903.848)	(1.041.796)	(1.041.796)	(1.041.796)	(1.041.796)	(1.041.796)	(673.868)	(329.677)	(329.677)	(329.677)	(329.677)
PASSIVO TRIBUTÁRIO	0	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)
CREDORES TRABALHISTAS	(86.863)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	(1.792.166)	(795.123)	(795.123)	(795.123)	(795.123)	(795.123)	(427.195)	(83.004)	(83.004)	(83.004)	(83.004)
CREDORES ME/EPP	(24.818)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLUXO DE CAIXA FINAL	53.693	381.682	648.966	909.002	771.532	274.718	144.581	309.252	528.702	685.581	821.409

5.7. Considerações Gerais

5.7.1. A Lei 11.101/2005, estabelece que, uma vez aprovado o **PRJ**, há a novação objetiva e real dos créditos sujeitos à recuperação judicial, obrigando tanto as recuperandas quanto aos credores, assim como seus respectivoscessionários e sucessores sejam a qualquer título forem.

5.7.2. Ao aprovar o Plano, de acordo com a legislação, o credor expressamente concorda com a automática, irrevogável e irretroatável liberação e desobrigação de todos os coobrigados, garantidores solidários e subsidiários, incluindo obrigações trabalhistas, de qualquer responsabilidade decorrente de garantias fidejussórias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a aval e fiança, que tenham sido concedidas aos credores para assegurar o pagamento das obrigações das empresas do Grupo BR Aço.

Como resultado, os credores não poderão intentar ou dar continuidade a ações ou execuções judiciais contra as recuperandas e/ou seus coobrigados e/ou garantidores em geral, como avalistas e fiadores, referentes ao presente processo de recuperação judicial, durante o cumprimento deste **PRJ**. Todas as ações e execuções judiciais em andamento contra as recuperandas e seus garantidores, relacionadas a créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão encerradas.

5.7.3. A aprovação do **PRJ** importará na imediata expedição de ofício de baixa a todos os cartórios de protestos onde constem registros de títulos de crédito relacionados e/ou sujeitos a esta recuperação judicial.

5.7.4. Os pagamentos realizados de acordo com as disposições previstas neste Plano de Recuperação Judicial resultam em quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos contemplados, abrangendo não apenas o valor principal, mas também juros, correção monetária, penalidades e indenizações. Após a quitação, os credores não poderão mais pleitear tais valores das recuperandas.

6. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do Grupo BR Aço tem como objetivo principal a reestruturação e revitalização das empresas do grupo, com a meta de gerar fluxo de caixa positivo para o pagamento dos credores. Este PRJ é uma interseção de interesses que inclui a função social da empresa, os interesses dos credores, o estímulo à atividade econômica e a continuidade da atividade empresarial.

O PRJ busca adaptar as necessárias medidas de reestruturação da empresa aos princípios e diretrizes da Lei 11.101 de 2005, de forma a harmonizar a teoria plurilateral dos interesses de todos os envolvidos, incluindo as recuperandas, credores, funcionários e demais *stakeholders*. Além disso, o Plano visa superar a dificuldade econômico-financeira temporária na qual se encontram as recuperandas e proporcionar um tratamento justo e equilibrado aos credores.

É importante ressaltar que o PRJ não deve ser avaliado apenas de forma quantitativa, considerando-se sob a perspectiva do valor monetário a ser recuperado durante o processo, mas também qualitativamente. Isso se dá porque a Lei de Recuperação Judicial consagra princípios já estabelecidos em vários artigos da Constituição Federal que tratam do favorecimento dos pequenos negócios, livre iniciativa, propriedade privada e função social das empresas, livre concorrência, entre outros.

Concluindo, a elaboração deste PRJ foi idealizada com base na capacidade das recuperandas (operacional, econômica e financeira) de atender aos interesses prioritários estabelecidos pela legislação e pela Constituição Federal e, se bem implementado, poderá garantir o soerguimento das recuperandas atingindo o corolário maior da Lei, qual seja, o da preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

ISMAEL BORGES ROSA
CAVALCANTE:715545
05100

Assinado de forma digital
por ISMAEL BORGES ROSA
CAVALCANTE:71554505100
Dados: 2023.07.24 13:50:42
-03'00'



Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO DE
BARROS:13792440130
Dados: 2023.07.24 14:27:01
-03'00'

OAB-GO 47268
CRA-GO 3376

7. DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO DEVEDOR (ART. 53, III).

7.1. Do laudo econômico-financeiro.

O Plano de Recuperação Judicial proposto pelo Grupo BR Aço está alinhado com os princípios da Lei 11.101/2005, evidenciando os recursos necessários para garantir a recuperação e a continuidade das recuperandas. As projeções contidas no **PRJ** baseiam-se nas premissas especificadas e evidenciam a viabilidade econômica e financeira do Grupo.

Este estudo de viabilidade baseia-se na análise do fluxo de caixa e dos resultados projetados contidos no item 6.2. (resumo do fluxo de caixa), reproduzidos na folha seguinte, que envolvem estimativas e, portanto, estão sujeitos a riscos e incertezas, particularmente em relação a fatores externos que estão fora do controle das recuperandas. As projeções foram feitas considerando um horizonte de 11 anos, baseando-se em informações fornecidas pelas próprias empresas e expectativas de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscritos na lista de credores seguinte:

POR CLASSE DE CREDORES	VALORES (R\$)	DESÁGIO	VALOR A PAGAR
CLASSE I - TRABALHISTA	86.863,03	0,00%	86.863,03
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.600.748,79	95,00%	830.037,44
PARCEIRO ESTRATÉGICO	5.696.952,69	0,00%	5.696.952,69
CLASSE IV - ME/EPP	124.091,70	80,00%	24.818,34
TOTAL	22.508.656,21		6.638.671,50

Mudanças na conjuntura econômica nacional ou no comportamento das proposições consideradas podem desviar os resultados apresentados neste laudo. No entanto, com base em todas as evidências apresentadas neste trabalho, nas premissas e estratégias adotadas e no plano de pagamento aos credores, conclui-se que as recuperandas têm a capacidade de cumprir suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, demonstrando serem viáveis e passíveis de recuperação garantindo assim o soerguimento das empresas do Grupo BR Aço.

SALOMAO ALVES
PUGAS:09618720362187
Assinado de forma digital por SALOMAO ALVES
PUGAS:09620362187
Dados: 2023.07.19 17:06:06 -03'00'
Salomão Alves Pugas
Contador - CRC-GO 4228
CPF: 096.203.621-87

ISMAEL BORGES ROSA CAVALCANTE: 71554505100
Assinado de forma digital por ISMAEL BORGES ROSA CAVALCANTE:71554505100
Dados: 2023.07.19 16:24:21 -03'00'

7.2. Resumo do Fluxo de Caixa para o período considerado (valores em Reais)

PERÍODO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Total (R\$)	68.687.585	69.537.355	70.676.852	71.616.443	72.479.547	73.348.943	74.658.039	75.543.980	76.488.623	77.876.304	79.205.310
Receitas BR Aço	54.693.475	55.383.593	56.330.657	57.109.740	57.698.898	58.415.625	59.472.790	60.106.527	60.804.120	61.992.061	63.085.426
Receitas Tudaço	13.994.110	14.153.762	14.346.194	14.506.703	14.780.649	14.933.317	15.185.249	15.437.453	15.684.503	15.884.243	16.119.884
Impostos s/ Receita	(1.732.467)	(1.753.819)	(1.782.322)	(1.805.835)	(1.828.193)	(1.849.975)	(1.882.904)	(1.905.680)	(1.929.834)	(1.964.337)	(1.997.647)
Receita Líquida	66.955.118	67.783.536	68.894.530	69.810.608	70.651.354	71.498.968	72.775.134	73.638.300	74.558.789	75.911.967	77.207.664
CMV	(42.324.654)	(43.418.703)	(44.161.166)	(44.771.939)	(45.583.452)	(46.399.683)	(47.239.392)	(47.862.771)	(48.418.263)	(49.364.220)	(50.234.865)
CMV Tudaço	(9.884.334)	(10.007.280)	(10.173.205)	(10.309.932)	(10.579.322)	(10.807.494)	(11.001.160)	(11.127.864)	(11.264.130)	(11.473.014)	(11.670.699)
Contribuição	14.746.130	14.357.553	14.560.158	14.728.738	14.488.580	14.291.791	14.534.583	14.647.665	14.876.396	15.074.734	15.302.099
<i>Mg de contribuição</i>	<i>22,02%</i>	<i>21,18%</i>	<i>21,13%</i>	<i>21,10%</i>	<i>20,51%</i>	<i>19,99%</i>	<i>19,97%</i>	<i>19,89%</i>	<i>19,95%</i>	<i>19,86%</i>	<i>19,82%</i>
Custos	(6.253.409)	(6.320.794)	(6.422.908)	(6.507.176)	(6.589.271)	(6.667.398)	(6.785.854)	(6.869.047)	(6.956.942)	(7.080.015)	(7.199.527)
Lucro Bruto	8.492.721	8.036.759	8.137.250	8.221.561	7.899.308	7.624.393	7.748.729	7.778.619	7.919.454	7.994.719	8.102.572
<i>% Receita</i>	<i>12,68%</i>	<i>11,86%</i>	<i>11,81%</i>	<i>11,78%</i>	<i>11,18%</i>	<i>10,66%</i>	<i>10,65%</i>	<i>10,56%</i>	<i>10,62%</i>	<i>10,53%</i>	<i>10,49%</i>
Despesas	(6.535.180)	(6.616.974)	(6.728.170)	(6.819.730)	(6.894.982)	(6.979.412)	(7.104.998)	(7.184.271)	(7.270.327)	(7.408.163)	(7.537.068)
EBITDA	1.957.540	1.419.785	1.409.080	1.401.831	1.004.326	644.982	643.731	594.348	649.127	586.556	565.504
<i>Mg EBITDA</i>	<i>2,92%</i>	<i>2,09%</i>	<i>2,05%</i>	<i>2,01%</i>	<i>1,42%</i>	<i>0,90%</i>	<i>0,88%</i>	<i>0,81%</i>	<i>0,87%</i>	<i>0,77%</i>	<i>0,73%</i>
Investimentos/Melhoramentos	0	(50.000)	(100.000)								
Lucro Líquido	1.957.540	1.369.785	1.309.080	1.301.831	904.326	544.982	543.731	494.348	549.127	486.556	465.504
Caixa Inicial	0	53.693	381.682	648.966	909.002	771.532	274.718	144.581	309.252	528.702	685.581
Outras Entradas/Saídas de Caixa											
Vendas de ativos/Devoluções/Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL CAIXA DO PERÍODO	1.957.540	1.423.478	1.690.762	1.950.798	1.813.328	1.316.513	818.449	638.929	858.379	1.015.258	1.151.085
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES	(1.903.848)	(1.041.796)	(1.041.796)	(1.041.796)	(1.041.796)	(1.041.796)	(673.868)	(329.677)	(329.677)	(329.677)	(329.677)
PASSIVO TRIBUTÁRIO	0	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)	(246.673)
CREDORES TRABALHISTAS	(86.863)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	(1.792.166)	(795.123)	(795.123)	(795.123)	(795.123)	(795.123)	(427.195)	(83.004)	(83.004)	(83.004)	(83.004)
CREDORES ME/EPP	(24.818)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLUXO DE CAIXA FINAL	53.693	381.682	648.966	909.002	771.532	274.718	144.581	309.252	528.702	685.581	821.409

SALOMAO ALVES
PUGAS:096187
20362187
 Assinado de forma digital por SALOMAO ALVES PUGAS:09620362187
 Dados: 2023.07.19 17:06:06 -03'00'
Salomão Alves Pugas
 Contador - CRC-GO 4228
 CPF: 098.203.621-87

ISMAEL BORGES ROSA
CAVALCANTE:71554505100
4505100

Assinado de forma digital por ISMAEL BORGES ROSA CAVALCANTE:71554505100
 Dados: 2023.07.19 16:24:45 -03'00'

7.3. Da avaliação dos bens e ativos.

ATIVOS IMOBILIZADOS	VALOR ATUALIZADO
CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA - CNPJ 35.882.221/0001-15	R\$ 4.338.041,24
Seltec Endireitadeira END-01	R\$ 31.164,40
Seltec ENDIREITADEIRA AUTOMATICA 6MM DESBOBINADOR 1 T- CALHA 12 MT	R\$ 40.686,85
Seltec ENDIREITADEIRA AUTOMATICA END-02	R\$ 82.239,39
Seltec ENDIREITADEIRA AUTOMATICA END-02	R\$ 82.239,39
POLIDOBRA PD200-DOBRADEIRA DE VERGALHÃO	R\$ 26.836,01
SPEED DOBRADEIRA DE BANCADA-DOBRADEIRA DE VERGALHÃO	R\$ 17.313,55
Seltec Dobradeira 1 ELETRICO 25MM - DV25	R\$ 25.104,65
Seltec Dobradeira 2 ELETRICO 25MM - DV25	R\$ 31.164,40
DOBRADEIRA TRELIMAXX DE TELA PARA COLUNA	R\$ 14.803,09
DR Mack ESTRIBADEIRA AUTOMATICA STRB	R\$ 109.075,40
Trelimaxx Máquina de Colunas 1	R\$ 152.359,28
Trelimaxx Máquina de Colunas 2	R\$ 151.493,60
CBD Telas	R\$ 69.254,22
Seltec Telas Pop	R\$ 222.479,18
Dobradeira Elétrica	R\$ 8.656,78
TREFILA CRE	R\$ 311.643,99
DHALMAR MAQUINA PARA CONFORMACAO DE ESTRIBO DHE 6P	R\$ 169.672,84
DHALMAR MAQUINA PARA CONFORMACAO DE ESTRIBO DHE 12	R\$ 432.838,87
DHALMAR MÁQUINA DH 16 L CLP	R\$ 121.194,88
SCHNELL MAQUINA ESTRIBADEIRA AUTOM. EURA 13	R\$ 848.364,18
PÓRTICO 5t C&D	R\$ 148.906,21
SCHNELL DOBRADEIRA DE BANCADA	R\$ 56.269,05
SOLDA TOPO TP10	R\$ 7.358,26
SOLDA TOPO TP20	R\$ 8.656,78
FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022	R\$ 83.398,64
CAMINHÃO TRUCK FORD/CARGO 2431 2018	R\$ 242.389,77
CAMINHÃO TRUCK VW/24.280 CRM 6X2 2012	R\$ 199.105,88
CAMINHÃO TRUCK VE/24.280 CRM 6X2 2013	R\$ 199.105,88
CAMINHÃO TOCO FORD/CARGO 1215 1998	R\$ 60.597,44
CAMINHÃO BI-TRUCK	R\$ 194.777,49
HYUNDAI/HB20 1.6M COMF 2019	R\$ 58.866,09
CARROCERIA	R\$ 55.576,51
CARROCERIA ABERTA CAMINHÃO 5268	R\$ 74.448,29
TUDAÇO SERVIÇO DE ESRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ 41.369.551/0001-04	R\$ 192.678,26
FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022	R\$ 96.339,13
FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022	R\$ 96.339,13
CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA - CNPJ 41.276.560/0001-50	R\$ 99.552,95
DR Mack ESTRIBADEIRA AUTOMATICA STRB MINI	R\$ 73.582,61
DOBRADEIRA DE TELA COLUNA	R\$ 12.985,17
DOBRADEIRA DE TELA COLUNA	R\$ 12.985,17

SALOMAO ALVES PUGAS:09620362187
 Assinado de forma digital por SALOMAO ALVES PUGAS:09620362187
 Dados: 2023.07.19 17:06:06 -03'00'

Salomão Alves Pugas
 Contador - CRC-GO 4228
 CPF: 096.203.621-87

ISMAEL BORGES ROSA CAVALCANT
 Assinado de forma digital por ISMAEL BORGES ROSA CAVALCANTE:71554505100
 Dados: 2023.07.19 16:25:10 -03'00'

7.4. Resumo do Ativo Imobilizado

RESUMO DO ATIVO IMOBILIZADO	
CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA	R\$ 4.338.041,24
TUDAÇO SERVIÇO DE ESRUTURAS METÁLICAS LTDA	R\$ 192.678,26
CASA BRASILEIRA DE ACO CUIABANA LTDA	R\$ 99.552,95
TOTAL GERAL	R\$ 4.630.272,45

SALOMAO
ALVES
PUGAS:096
20362187
Assinado de
forma digital por
SALOMAO ALVES
PUGAS:09620362
187
Dados: 2023.07.19
17:06:06 -03'00'
Salomão Alves Pugas
Contador - CRC-GO 4228
CPF: 098.203.621-87

ISMAEL
BORGES
ROSA
CAVALCAN
TE:715545
05100
Assinado de
forma digital
por ISMAEL
BORGES ROSA
CAVALCANTE:71
554505100
Dados:
2023.07.19
16:25:28 -03'00'